



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

DECRETO N.º 200/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A CAMPANHA NOTA FISCAL PREMIADA, INSTITUÍDA NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 2.481/2017 E 2.978/2021.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Para fins do presente Decreto, serão considerados os documentos fiscais de transação comerciais e prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

I - CONSUMIDORES: será considerada Nota Fiscal de Venda à consumidor final, proveniente de Empresa com inscrição de ICMS no Município de Entre Rios do Oeste, fornecida ao usuário final, pessoa física;

II - USUÁRIOS DE SERVIÇOS: será considerada Nota Fiscal de Prestador de Serviços, com Inscrição Municipal em Entre Rios do Oeste, fornecida ao usuário final, pessoa física.

Art. 2º - Será fornecido um cupom mediante apresentação de documento, conforme segue:

I - AOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE SERVIÇOS, será fornecido um cupom a cada R\$ 100,00 (Cem reais), em nota(s) emitidas no município, limitados a 30 (trinta) cupons por nota fiscal (exemplo: notas no valor de R\$ 5.000,00 o consumidor terá direito somente a 30 cupons).

Art. 3º - As notas fiscais deverão ser entregues ou apresentados em sua primeira via, as quais poderão sofrer exame preliminar por parte de quem os recebe e, sendo verdadeiros, serão carimbados com carimbo próprio da campanha.

Art. 4º - A troca das notas fiscais, conforme este decreto, poderão ser realizadas até às 16:00hs do dia **09/12/2022**, no ponto de troca na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste e na Associação Comercial e Industrial de Entre Rios do Oeste - ACIER.

Art. 5º - Os cupons devidamente preenchidos deverão ser depositados na urna que estará disponível no ponto de troca.

Art. 6º - Serão aceitas notas fiscais emitidas no período de **09/05/2022** até 16:00hs do dia **09/12/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Art. 7º - O sorteio da Campanha Nota Fiscal Premiada acontecerá no dia **09/12/2022**, com transmissão on-line por meio do facebook oficial do Município, às 19h00.

Art. 8º - Através da Campanha Nota Fiscal Premiada 2022, os participantes concorrerão em único sorteio para contemplação dos seguintes prêmios:

RELAÇÃO DOS PRÊMIOS:

- 1- 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2- 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3- 3.000,00 (três mil reais);
- 4- 3.000,00 (três mil reais);
- 5- 3.000,00 (três mil reais);
- 6- 3.000,00 (três mil reais);
- 7- 2.000,00 (dois mil reais);
- 8- 2.000,00 (dois mil reais);
- 9- 2.000,00 (dois mil reais);
- 10- 2.000,00 (dois mil reais);
- 11- 2.000,00 (dois mil reais);
- 12- 2.000,00 (dois mil reais);
- 13- 2.000,00 (dois mil reais);
- 14- 2.000,00 (dois mil reais);
- 15- 2.000,00 (dois mil reais);
- 16- 2.000,00 (dois mil reais);
- 17- 1.000,00 (mil reais);
- 18- 1.000,00 (mil reais);
- 19- 1.000,00 (mil reais);
- 20- 1.000,00 (mil reais);
- 21- 1.000,00 (mil reais);
- 22- 1.000,00 (mil reais);
- 23- 1.000,00 (mil reais);
- 24- 1.000,00 (mil reais);
- 25- 1.000,00 (mil reais);
- 26- 1.000,00 (mil reais);
- 27- 1.000,00 (mil reais);

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2022.


ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito